



**Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura**



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2023.08.18-001-SETCULT

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. **ÓRGÃO (OS) SOLICITANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

2. **OBJETO:** Concessão de patrocínio para realização do evento “**CAMPEONATO MOLOKABRA DOWNWIND 2023**”, que será realizado no período de **25 de agosto à 02 de setembro de 2023**, na Praia do Cumbuco, para divulgação da logomarca e promoção do município de Caucaia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A praia do Cumbuco, consolidada a Meca Internacional do Kitesurf, é roteiro dos grandes eventos esportivos náuticos, de alcance nacional e internacional, eventos esses que atraem turistas e esportista de todo o Brasil e do mundo. A temporada é caracterizada pelo grande número de velejadores praticantes e amantes dos esportes náuticos, junto a esses atletas vem familiares e amigos, para conhecer o litoral caucaiense, nossos atrativos naturais, culturais e turístico.

3.2. O CAMPEONATO MOLOKABRA DOWNWIND 2023 que será realizado no Cumbuco nos dias 25 de agosto a 02 setembro de 2023, marca a abertura da temporada dos ventos dos grandes eventos no litoral de Caucaia, reunirá atletas nacionais e internacionais, tendo como missão contribuir para o pleno desenvolvimento dos esportes náuticos no litoral de Caucaia e da comunidade que recebe o campeonato, nos seguimentos de educação ambiental, fomento cultural, desenvolvimento do associativismo, cooperativismo da comunidade e movimentando economicamente a cadeia produtiva do turístico.

3.3. O patrocínio para o evento “CAMPEONATO MOLOKABRA DOWNWIND 2023”, justifica-se dada a visibilidade do evento em âmbito mundial, que contribuirá para a promoção de Caucaia como destino turístico, destacando o Cumbuco, praia considerada um dos melhores destinos turísticos do Brasil, cada vez mais. Além do retorno com a divulgação da imagem do município através da cobertura de imprensa nacional especializada e da vinda de um público potencial consumidor e formador de opinião oriundo dos mais diversos Estados da federação, bem como do exterior, que passam a descobrir as belezas naturais do nosso Município e seu potencial turístico, o evento contribui ativamente com a economia local injetando recursos nos diversos setores, contribuindo direta e indiretamente na geração de emprego e renda para a população de Caucaia, impactando positivamente no desenvolvimento turístico e econômica.



3.4. A inexigibilidade de licitação para a concessão de patrocínio para o evento, encontra fundamento no fato de que a ASSOCIAÇÃO STAND UP PEDDLE DO CEARÁ – ASUP – CE, é a única instituição responsável pela organização e realização do CAMPEONATO MOLOKABRA DOWNWIND 2023, dessa forma não havendo nenhum concorrente, caracteriza-se a inexigibilidade de licitação.

II – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade: 23.695.0104.2.140.0000 – PROMOÇÃO DE CAUCAIA COMO DESTINO TURÍSTICO;

5. FONTE DE RECURSOS: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

6. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III – DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO EVENTO

7.1. O evento a ser executado pela empresa **ASSOCIAÇÃO STAND UP PEDDLE DO CEARÁ – ASUP – CE**, com apoio do Município de Caucaia, acontecerá nos dias 25 de agosto a 02 de setembro de 2023.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução das contrapartidas fixadas para fins de pagamento;

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.3. Caberá ao servidor designado atestar os serviços de acordo com as referências dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. O período de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, ou até trânsito em julgado das medidas judiciais cabíveis, ou o que primeiro ocorrer, podendo, ainda, ser renovado nos termos da lei.

9.3. O contrato ficará vinculado aos termos do Edital de Licitação, das Especificações Técnicas constantes do presente Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Caucaia / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo patrocínio, pagará à patrocinada a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pago em parcela única após prestação de contas das contrapartidas descritas nesse termo.

10.2. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.3. A exceção do pagamento do preço pactuado no *caput* desta Cláusula, nenhuma outra responsabilidade financeira será imputada à unidade patrocinadora atinente ao presente termo ou a serviços de terceiros relacionados ao objeto do presente instrumento.

10.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA no seguinte caso:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

11.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

11.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12. RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA

12.1 Caberá a Patrocinada:

12.1.1. Cumprir com as contrapartidas abaixo descritas, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente Termo:

12.1.2. Levar o evento para o município de Caucaia, para contribuir com o desenvolvimento sustentável da cadeia do turismo;

12.1.3. Inserção da marca institucional da Prefeitura de Caucaia e da marca promocional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em todos os releases e em todas as publicidades do evento do evento;

12.1.4. Produção e inserção de vídeo exclusivo do evento com a marca institucional da Prefeitura de Caucaia e da marca promocional da Secretaria Municipal de Turismo;

12.1.5. Menção da marca institucional da Prefeitura Municipal de Caucaia e da marca promocional Visite Cumbuco pelo locutor do evento.

12.1.6. Direito de uso da marca "Molokabra Downwind" em comum acordo com a organização o evento;

12.1.7. Direito de uso das fotos e vídeos do evento pela Secretaria do Turismo e Cultura de Caucaia;

12.1.8. Inserção na rede oficial do evento e uso de hashtag;

12.1.9. Inserção da marca institucional do município e do Visite Cumbuco na cenografia do evento (pórtico, backdrop de premiação, boias de largada e chegada – promocional);

12.1.10. Espaço para estande da Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia voltado para promoção e divulgação dentro da Casa MOLOKABRA;

12.1.11. Inscrição de 03 (três) atletas que representem o Município de Caucaia;

12.1.12. Logomarca com link no website do evento;

12.1.13. Cumprir com o objeto deste contrato, bem como executar as contrapartidas e demais obrigações especificadas no plano de trabalho;

12.1.14. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

12.1.14. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Caucaia, seus equipamentos turísticos ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, que tenham como causa a má execução do objeto, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

12.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

12.1.16. Responder em quaisquer instâncias e esferas, sobretudo na civil, por utilização indevida e/ou irregular de imagens, sons, textos, fotos e audiovisuais de modo geral, que venham a caracterizar infração ou ofensa a direitos autorais de terceiros, durante a realização do evento "**CAMPEONATO MOLOKABRA DOWNWIND 2023**", objeto deste termo.

13. RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

13.1. Efetuar o pagamento do patrocínio ajustado e nos termos estabelecidos.

13.2. Acompanhar a divulgação de sua logomarca e exigir da Patrocinada a prestação de contas acerca do patrocínio dado.

13.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do PATROCINADO não cumprir as exigências previstas neste Termo.

Caucaia/CE, 18 de agosto de 2023.

ASSINATURA – ÓRGÃO DEMANDANTE:



Cicero Goes Feitosa
Secretário Executivo de Turismo e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA